



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE IMPERATRIZ, AÇAILÂNDIA E DAVINÓPOLIS.

EDITAL N.º 005/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar de Segurança Penitenciária Temporário com formação de cadastro reserva, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para as Unidades Prisionais das cidades de Imperatriz, Açailândia e Davinópolis, listadas abaixo:

Imperatriz/MA:

Nº	UNIDADE PRISIONAL
01	Casa de Ressocialização de Imperatriz
02	Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz
03	Centro de Triagem de Imperatriz
04	Delegacia João Lisboa
05	Delegacia de Porto Franco

Açailândia/MA:

Nº	UNIDADE PRISIONAL
01	Casa de Detenção Provisória de Açailândia

Davinópolis/MA:

Nº	UNIDADE PRISIONAL
01	Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis

1.2. De acordo com a necessidade do Estado e do interesse do candidato, estes poderão ser alocados em outras Unidades Carcerárias da Região;

1.3. No ato da inscrição o candidato deverá escolher para qual cidade deseja concorrer;

1.4. A lotação poderá ocorrer em qualquer das Unidades Prisionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

1.5. Não haverá reserva de vagas a candidatos portadores de deficiência, em função das peculiaridades das atribuições do cargo, constantes no art. 38 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.6. O candidato somente poderá se inscrever uma única vez e para uma única cidade, não havendo possibilidade de remanejamento.

2 - DA INVESTIDURA NO CARGO DE AUXILIAR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar de Segurança Penitenciária Temporário, o número de vagas, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

DO AUXILIAR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA TEMPORÁRIO – MASCULINO E FEMININO

REQUISITOS:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- Possuir carteira de identificação.
- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.
- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- Cumprir as determinações deste edital.
- Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEJAP (www.sejap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 30 de março de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de abril de 2015 (horário local).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.3. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4.1. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.5. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.7. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

4.1.1. Primeira Fase: Análise curricular:

4.1.1.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site www.sejap.ma.gov.br;

4.1.1.2. Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1, no prazo e local estabelecido pelo Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.sejap.ma.gov.br.

4.1.1.3. O Edital de Convocação será publicado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para inscrição.

4.1.2. Segunda Fase: Comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada (investigação social).

4.2. A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva, com suas respectivas pontuações, segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.sejap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.3. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no Anexo 1 desde Edital.

4.5. A Segunda Fase, de caráter eliminatório, será realizada por meio de investigação social e procedimento administrativo disciplinar junto ao serviço de inteligência da SEJAP/MA.

4.5.1. Serão analisados os seguintes fatores de não recomendação:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;
- b) possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal;
- c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;
- d) manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;
- e) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;
- f) uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;
- g) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;
- h) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;
- i) demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público;
- j) prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;
- k) ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

l) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais.

4.6. Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo pelo telefone (98) 99972-5179 ou pelo e-mail: seletivo@sejap.ma.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEJAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento das vagas abertas na unidade prisional.

5.2. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes do item 08 – Da Contratação.

6- DO DESEMPATE

6.1. Em casos de empate, será dada preferência ao candidato que obteve maior pontuação no quesito experiência profissional em atividade prisional;

6.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que residir na cidade que está localizada a unidade prisional

6.3. Por último, o critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.sejap.ma.gov.br e poderão ser interpostos em dois momentos: na divulgação da classificação na primeira fase e na divulgação da classificação final.

7.2. Após redigidos deverão ser impressos, assinados e protocolizados na Casa de Ressocialização de Imperatriz, situada na Rua Tupinambá, número 2592, Bairro: São José do Egito – Próximo a Escola Militar Tiradentes – Imperatriz/Maranhão, das 8 às 12 horas e das 14 às 17:30, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia da divulgação da classificação na primeira fase e, também, pelo mesmo prazo a contar da data da divulgação da classificação da segunda fase.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão Coordenadora serão liminarmente indeferidos.

7.3. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de até 07 (sete) dias de sua interposição, na SEJAP no endereço citado.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

excepcional interesse público, entre a SEJAP e o profissional contratado, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997.

8.1.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

8.1.2. A não recomendação na investigação social implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

8.2. Concluída esta etapa, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a participarem do curso de formação e firmarem contrato de prestação de serviços.

8.3. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

8.4. A SEJAP manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos selecionados na Fase 1 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos, à medida que houver vagas.

8.5. Os candidatos que houverem firmado o contrato de prestação de serviços farão curso de formação na Escola de Gestão Penitenciária, com carga horária de 70 (setenta) horas.

8.6. O curso de formação será oferecido pela SEJAP através da Escola de Gestão Penitenciária - EGEPEN.

8.7. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

8.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP, caso houver;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - q) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.
- 8.8.1. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando houver discordância, com relação ao art. 37, inciso XVI da CF/88.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

10.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEJAP.

10.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEJAP.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Luís/MA, 25 de março de 2015

Murilo Andrade de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO 1
Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE IMPERATRIZ, AÇAILÂNDIA E DAVINÓPOLIS - MARANHÃO.

CARGO: Auxiliar Penitenciário (Masculino e Feminino)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e Cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).	<ul style="list-style-type: none">- Sem experiência: (0 ponto)- Até 12 (doze) meses: (3,0 pontos)- De 13 a 24 meses: (4,0 pontos)- De 25 a 36 meses: (5,0 pontos)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de segurança prisional e/ou cursos na área de vigilância e segurança privada e /ou cursos de formação nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal	Sem certificado = 0 ponto Certificado superior a 200 horas = 1,0 ponto
Ser portador de Certificado de Curso de formação/capacitação na área prisional	Sem certificado = 0 ponto Certificado superior a 80 horas = 2,0 pontos
Ser portador de certificado de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em mais de um certificado cuja a	Sem certificado = 0 ponto Com certificado = 1 ponto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

somatória atinja no mínimo 16 horas).	
---------------------------------------	--

CRITÉRIO DE DOMICÍLIO DO CANDIDATO	PONTOS
Candidato que, atualmente, mora no município de Imperatriz, Açailândia ou Davinópolis – Maranhão.	Não reside = 0 ponto Sim, reside = 1,0 ponto